



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Edição N.º 0830

## PORTARIA Nº 002/2022-GABP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para os fins que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, e

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e ainda em conformidade com Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, e será composta pelos membros para o exercício de 2022, na forma designada nesse diploma legal.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de (03) três membros efetivos abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um quarto membro suplente:

- a) Presidente:** Aurineire Lima de Negreiros
- b) Secretário:** Darilene Queiros de Figueiredo
- c) Membro:** Maria Rosangela de Oliveira Maia
- d) Suplente:** Nilcibergue Saldanha Bezerra

**Art. 3º** - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º** - Aos membros da Comissão de Licitação por se tratar de cargo comissionado, terão sua remuneração definida na Lei Municipal nº 820/2013, de 1º (primeiro) de março de 2013 (dois mil e treze) e suas alterações introduzidas pelas Leis: Leis nº 830/2013 de 18/07/2013, Lei Municipal nº 924/2017 de 30/01/2017, Lei nº 997/2018 de 26/06/2018, Lei nº 1.044/2019 de 23/12/2019, e pela Lei nº 1.050/2020 de 18/02/2020, que dispõem sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a.)** Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b.)** Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- c.)** Elaboração de processo licitatório abrangendo todas as suas fases, inclusive edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contratos, publicações de avisos, contrato de locação de bens de terceiros;
- d.)** Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;
- e.)** Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- f.)** Acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- g.)** Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- h.)** Julgar as propostas;
- i.)** Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

**j.)** Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

**k.)** Apreçar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas

**l.)** Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

**Art. 7º** - A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 3 de janeiro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 001 /2022-GABP, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

**Nomeia a Comissão de Pregão do Município que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica, e ainda a Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, na forma Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica, e ainda a Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, será composta pelos membros para o exercício de 2022, a seguir:

- e) Pregoeiro:** Nilcibergue Saldanha Bezerra
- f) Equipe de Apoio:** Maria Rosangela de Oliveira Maia  
**Equipe de Apoio:** Darilene Queiros de Figueiredo
- g) Suplente:** Aurineire Lima de Negreiros

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Pregão:

- m.)** Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;



- n.) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- o.) Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- p.) Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- q.) Instaurar a sessão única de licitação;
- r.) Credenciar os licitantes interessados;
- s.) Receber no início os envelopes com as propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- t.) Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- u.) Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- v.) Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;
- w.) Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- x.) Verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- y.) Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- z.) Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- aa.) Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- bb.) Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- cc.) Recebimento, deferimento e exames dos recursos administrativos apresentados;
- dd.) Emitir pareceres;
- ee.) Realizar a adjudicação dos processos licitatórios;
- ff.) Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- gg.) Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

**Art. 3º** - A Comissão de Pregão proporá ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em

acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 3 de janeiro de 2022.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina o período para o protocolo dos requerimentos de suplementação de acordo com a Lei Municipal do PCCR do Magistério Nº 725/09.

Art. 2º - Fica estabelecido o período para o protocolo dos requerimentos de suplementação do dia 04 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 03 de janeiro de 2022.

**Antônio Alexandre Silva Sena**  
**Secretário Municipal de Educação**

\*\*\*\*\*

**LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 001/2022-GABP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Nomeia a Comissão de Pregão do Legislativo Municipal que indica e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, e ainda no



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Edição N.º 0830

Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória Pregão, na forma Presencial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, também no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e na forma eletrônica, será composta pelos membros para o exercício de 2022, a seguir:

- h) Pregoeiro:** JÚLIA DA SILVA NOGUEIRA  
CPF(MF): 605.951.856-20
- i) Equipe de Apoio:** ALLEANE ROSSY DIÓGENES  
CPF(MF): 041.140.893-30
- Equipe de Apoio:** RUBIANA ALVES DA SILVA  
CPF(MF): 604.395.423-08

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Pregão:

- hh.)** I) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- ii.)** II) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- jj.)** III) Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, prestar esclarecimentos a seu respeito, e esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- kk.)** IV) Instaurar a sessão única de licitação;
- ll.)** V) Credenciar os licitantes interessados;
- mm.)** VI) Receber no início os envelopes com as propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- nn.)** VII) Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- oo.)** VIII) Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- pp.)** IX) Seleção, conforme critérios legais e editalícias, dos licitantes para a etapa de lances;
- qq.)** X) Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- rr.)** XI) Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- ss.)** XII) Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- tt.)** XIII) Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- uu.)** XIV) Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- vv.)** XV) Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- ww.)** XVI) Recebimento, deferimento e exames dos recursos administrativos apresentados;
- xx.)** XVII) Emitir pareceres;
- yy.)** XVIII) Realizar a adjudicação dos processos licitatórios;

- zz.)** XIX) Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- aaa.)** XX) Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

**Art. 3º** - A Comissão de Pregão proporá ao Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 3 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**MARIA JOSÉ MARTINS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 002 /2022 - GABP, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – PCL, que indica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar e nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Jaguaribara, para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e será composta pelos membros a seguir:

**Art. 2º** - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

**Art. 3º** - A Comissão será composta de (03) três membros efetivos abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro:

- j) Presidente** JÚLIA DA SILVA NOGUEIRA  
CPF(MF): 605.951.856-20
- k) Secretária:** RUBIANA ALVES DA SILVA  
CPF(MF): 604.395.423-08
- l) Membro:** ALLEANE ROSSY DIÓGENES  
CPF(MF): 041.140.893-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

Edição N.º 0830

**Art. 4º** - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente, porém, deve-se levar em consideração a limitação dos poucos servidores disponíveis no quadro da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- 1) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
  - 2) Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
  - 3) Elaboração de processo licitatório abrangendo todas as suas fases, inclusive edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contratos, publicações de avisos, contrato de locação de bens de terceiros;
  - 4) Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;
  - 5) Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
  - 6) Acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- 7) Julgar as propostas;
  - 8) Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
  - 9) Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
  - 10) Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;
  - 11) Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

**Art. 6º** - A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 03 (três) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**MARIA JOSÉ MARTINS**  
**PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*